



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - 3226-1007 (Fax)

R. Corumbá, Q 28 - CEP 79370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 - Ladário-MS

LEI Nº 1.065/2020.

SANCIONO a presente Lei.
Em: 29 de junho de 2020.


IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial referente ao Orçamento Programa de 2020 do município de Ladário-MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial referente ao Orçamento Programa de 2020, no valor de R\$ 3.867.761,47 (Três milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos) para atender a programação constante do Anexo I desta Lei, nos termos do inciso I do art. 41, tendo como fonte o recurso previsto no Inciso II do §1º do art. 43, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

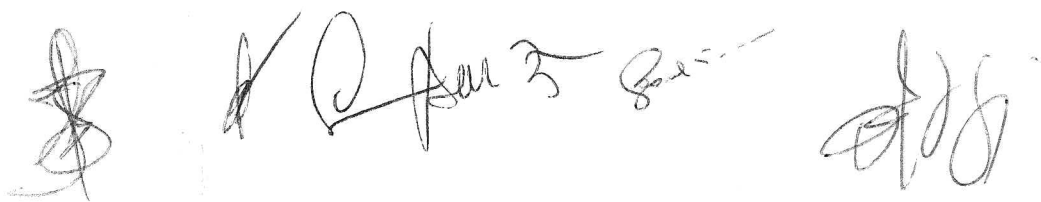
§ 1º O Crédito Adicional Especial aberto, quando insuficiente, poderá ser majorado até o limite de 100% (cem por cento) do valor autorizado no caput deste artigo, desde que ocorra por anulação de despesas entre os elementos especificados no Anexo I desta Lei, na forma do inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 2º As fontes e detalhamentos dos recursos serão classificadas na edição do respectivo Decreto em observância as origens dos recursos repassados ao município, bem como as orientações técnicas editadas pelos os órgãos de controle.

Art. 2º Os recursos de que trata essa Lei refere se ao Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19) para mitigar as dificuldades financeiras e investir em ações de combate à COVID-19.

Parágrafo único. É defeso o emprego dos referidos recursos em outros tipos de despesas, que não aquelas para as quais foram abertos.

Art. 3º Os planos de governo vigentes (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Plano Plurianual - PPA e a Lei Orçamentária Anual - LOA) passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.



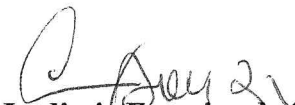


Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

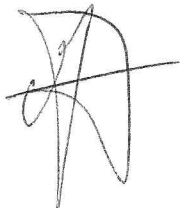
Ladário-MS, 29 de junho de 2020.


Daniel Benzi
Presidente


Gesiel Paiva Figueiredo
1º Vice-Presidente


Ludimir Ferreira de Souza
2º Vice-Presidente


Jonil Junior Gomes Barcellos
1º Secretário




Antônio João Conde da Silva
2º Secretário



ANEXO I

LEI Nº 1.065/2020

SUPLEMENTA:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0200.2002 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 5000,00

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

3.3.90.35.00.00 - Serviços de ConsultoriaR\$ 30.000,00

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0600.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$ 50.000,00

04.122.0600.2075 - Pessoal e Encargos em Geral

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal CivilR\$ 2.860.694,82

3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSSR\$ 100.000,00

04.129.0603.2133 - Manutenção do Setor Tributário

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

3.3.90.14.00.00 - Diárias Cível.....R\$ 3.000,00

02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04.124.0200.2082 - Manutenção da Controladoria Geral do Município

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 3.000,00

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0900.2083 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 300.000,00

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.0806.2099 - Construção/Reforma e Ampliação de Próprios Municipais



4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$ 150.000,00

17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE HABITAÇÃO

04.122.1102.2115 - Manutenção da Secretaria Extraordinária de Habitação

3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 3.000,00

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1101.2027 - Manutenção do Programa FEAS

3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 54.226,66

08.244.1105.2047 - Componente - Piso Básico Fixo de Média Complexidade PAEFI e MSE

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material PermanenteR\$ 79.000,00

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0500.2033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 8.939,99

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 70.900,00


4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 80.000,00

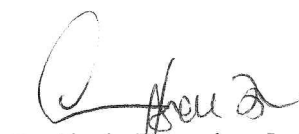
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

Ladário-MS, 29 de junho de 2020.


Daniel Benzi
Presidente


Gesiel Paiva Figueiredo
1º Vice-Presidente


Ludimir Ferreira de Souza
2º Vice-Presidente


Jonil Junior Gomes Barcellos
1º Secretário


Antônio João Conde da Silva
2º Secretário